

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SMEJDL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Chamada Pública n.º 001/2019-SMEJDL, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de FORTIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, representada neste ato pela Respectiva Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, a Sra. Ivoneide de Araújo Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **18 de janeiro de 2019 á 06 de fevereiro de 2019**, das 08h30xmin às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, situada a Rua Francisco Augustinho, 238 – Fortim - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO – I ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS;
- ANEXO – II MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO – III MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO;
- ANEXO – IV MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS
- ANEXO – V DECLARAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
- ANEXO – VI DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
1	1.000	Kg	<b>ACEROLA fresca</b> , mantendo as características organolépticas, embaladas em sacos plásticos de 500 gramas ou 1kg. Frescas, integras, colidas na véspera da entrega.	5,60	5.600,00
2	10.000	Kg	<b>MELANCIA fresca</b> , mantendo as características organolépticas (cor, sabor) com peso individual médio de 8 kg. Isenta de substância terrosa ou corpos estranhos.	1,40	14.000,00
3	5.000	Kg	<b>BANANA PACOVAN fresca</b> , em pencas, entregue em caixas, unidades graúdas, com as características organolépticas mantidas, sem amassados, ferimentos e defeitos. Entrega com grau de maturação de 80%. Peso mínimo <b>100 gramas cada</b> .	2,90	14.500,00
4	4.000	Kg	<b>MELÃO japonês ou espanhol</b> , fresco entregue em caixas de papelão ou plástica, integros e com grau de maturação conforme solicitado, mantendo as características organolépticas.	2,60	10.400,00
5	2.000	Kg	<b>MAMÃO formosa</b> , íntegro, sem sujidades apresentando adequado grau de maturação, sem manchas.	1,90	3.800,00

6	5.000	Kg	GOIABA vermelha, frescas em adequado grau de maturação.	5,40	27.000,00
7	2.000	kg	CAJU, pedúnculo, íntegro e com adequado grau de maturação. Colhido na data da entrega. Entregue em sacos plásticos com 5kg no máximo.	3,20	6.400,00
8	40.000	Unid.	OVOS frescos de galinha, peso mínimo 60 gramas, íntegros, sem sujidades na casca. Inspeccionado segundo legislação vigente.	0,70	28.000,00
9	1.400	Kg	BATATA doce, roxa ou branca, fresca sem sujidades, íntegra.	3,00	4.200,00
10	1.000	Kg	JERIMUM caboclo, jacarezinho ou de leite, inteiro, íntegro sem sujidades, fresco.	3,13	3.130,00
11	600	Kg	PIMENTÃO VERDE, fresco, íntegro sem sujidades.	3,76	2.256,00
12	1.200	Unid	ALFACE CRESPA, folhas verdes, fresco. Molho	2,60	3.120,00
13	4.000	Kg	MANGA COITÉOU JASMIM íntegra, sem sujidades apresentando adequado grau de maturação, sem manchas.	3,40	13.600,00
14	1.600	kg	TOMATE CAJÁ íntegro, fresco, apresentando adequado grau de maturação, sem manchas.	4,00	6.400,00
15	1.000	Kg	FARINHA D'AGUA, produzida com farinha de mandioca, entregue em embalagens de plástico de 1kg. Apresentando data de validade e fabricação. Apresentar selo de inspeção SIE, SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município.	5,10	5.100,00
16	1.000	Kg	FEIJÃO DE CORDA, sem insetos e impurezas, embalado em sacos de 1kg plástico, com data de validade e produção.	5,73	5.730,00
17	50	Kg	COLORAL NATURAL - preparado com semente de urucum, embalado em potes plásticos com tampa, peso 500g, etiquetas com data de produção e validade, alvará da Vigilância Sanitária do Município ou SIM.	12,30	615,00
18	100	Kg	PIMENTA DE CHEIRO, fresca, em adequado grau de maturação.	12,60	1.260,00
19	6.000	Molho	CHEIRO VERDE - entregue fresco em molhos de tamanho padronizado, folhas verdes.	0,73	4.380,00
20	100	Molho	HORTELÃ FRESCA - entregue fresco em molhos de tamanho padronizado, folhas verdes.	2,00	200,00
21	100	Unid	COCO SECO - fresco, descascado, em adequado grau de maturação. Tamanho médio a grande.	2,20	220,00
22	2000	Espiga	MILHO VERDE EM ESPIGAS - fresco em adequado grau de maturação para consumo cozido e produção de canjica.	0,50	1.000,00
23	1.800	kg	BOLO FOFO CASEIRO - fresco produzido um dia antes da entrega, embalado em embalagem plástica descartável adequada para alimentos, com peso médio de 0,5 a 1kg etiquetas com data de produção e validade, alvará da Vigilância Sanitária do Município ou SIM.	11,00	19.800,00
Valor Global					180.711,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, Art. 29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE- Programa Nacional de Alimentação do Escolar; 1601.12.306.0010.2.043 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º4, de 2 de abril de 2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Comprovante de endereço, água, luz, telefone ou comprovante residencial;
- III - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFB e Seguridade Social - INSS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IX - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- XI - Declaração da Agricultura Familiar Produção Própria Grupos Formais,
- XII - Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria Para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Comprovante de endereço, água, luz, telefone ou comprovante residencial;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFB e Seguridade Social - INSS;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- XI - Declaração da Agricultura Familiar Produção Própria Grupos Formais,
- XII - Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria Para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais..

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- II - Comprovante de endereço, água, luz, telefone ou comprovante residencial do responsável competente;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFB e Seguridade Social - INSS;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SMEJDL, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de FORTIM – Setor de Licitação no horário de 08h30min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

FORTIM - CE, 17 de janeiro de 2019

  
 José Neto de Castro  
 Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
1	1.000	Kg	<b>ACEROLA fresca</b> , mantendo as características organolépticas, embaladas em sacos plásticos de 500 gramas ou 1kg. Frescas, integras, colidas na véspera da entrega.	5,60	5.600,00
2	10.000	Kg	<b>MELANCIA fresca</b> , mantendo as características organolépticas (cor, sabor) com peso individual médio de 8 kg. Isenta de substância terrosa ou corpos estranhos.	1,40	14.000,00
3	5.000	Kg	<b>BANANA PACOVAN fresca</b> , em pencas, entregue em caixas, unidades graúdas, com as características organolépticas mantidas, sem amassados, ferimentos e defeitos. Entrega com grau de maturação de 80%. Peso mínimo <b>100 gramas cada</b> .	2,90	14.500,00
4	4.000	Kg	<b>MELÃO japonês ou espanhol</b> , fresco entregue em caixas de papelão ou plástica, íntegros e com grau de maturação conforme solicitado, mantendo as características organolépticas.	2,60	10.400,00
5	2.000	Kg	<b>MAMÃO formosa</b> , íntegro, sem sujidades apresentando adequado grau de maturação, sem manchas.	1,90	3.800,00
6	5.000	Kg	<b>GOIABA vermelha</b> , frescas em adequado grau de maturação.	5,40	27.000,00
7	2.000	kg	<b>CAJU</b> , pedúnculo, íntegro e com adequado grau de maturação. Colhido na data da entrega. Entregue em sacos plásticos com 5kg no máximo.	3,20	6.400,00
8	40.000	Unid.	<b>OVOS frescos de galinha</b> , peso mínimo 60 gramas, íntegros, sem sujidades na casca. Inspeccionado segundo legislação vigente.	0,70	28.000,00
9	1.400	Kg	<b>BATATA doce, roxa ou branca</b> , fresca sem sujidades, íntegra.	3,00	4.200,00
10	1.000	Kg	<b>JERIMUM caboclo, jacarezinho ou de leite</b> , inteiro, íntegro sem sujidades, fresco.	3,13	3.130,00
11	600	Kg	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , fresco, íntegro sem sujidades.	3,76	2.256,00
12	1.200	Unid	<b>ALFACE CRESPA</b> , folhas verdes, fresco. Molho	2,60	3.120,00
13	4.000	Kg	<b>MANGA COITÉOU JASMIM</b> íntegra, sem sujidades apresentando adequado grau de maturação, sem manchas.	3,40	13.600,00
14	1.600	kg	<b>TOMATE CAJÁ</b> íntegro, fresco, apresentando adequado grau de maturação, sem manchas.	4,00	6.400,00
15	1.000	Kg	<b>FARINHA D'AGUA</b> , produzida com farinha de mandioca, entregue em embalagens de plástico de 1kg. Apresentando data de validade e fabricação. Apresentar selo de inspeção SIE, SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município.	5,10	5.100,00
16	1.000	Kg	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> , sem insetos e impurezas, embalado em sacos de 1kg plástico, com data de validade e produção.	5,73	5.730,00
17	50	Kg	<b>COLORAL NATURAL</b> - preparado com semente de urucum, embalado em potes plásticos com tampa, peso 500g, etiquetas com data de produção e validade, alvará da Vigilância Sanitária do Município ou SIM.	12,30	615,00
18	100	Kg	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , fresca, em adequado grau de maturação.	12,60	1.260,00
19	6.000	Molho	<b>CHEIRO VERDE</b> - entregue fresco em molhos de tamanho padronizado, folhas verdes.	0,73	4.380,00
20	100	Molho	<b>HORTELÃ FRESCA</b> - entregue fresco em molhos de	2,00	200,00

			tamanho padronizado, folhas verdes.		
21	100	Unid	<b>COCO SECO</b> – fresco, descascado, em adequado grau de maturação. Tamanho médio a grande.	2,20	220,00
22	2000	Espiga	<b>MILHO VERDE EM ESPIGAS</b> – fresco em adequado grau de maturação para consumo cozido e produção de canjica.	0,50	1.000,00
23	1.800	kg	<b>BOLO FOFO CASEIRO</b> – fresco produzido um dia antes da entrega, embalado em embalagem plástica descartável adequada para alimentos, com peso médio de 0,5 a 1kg etiquetas com data de produção e validade, alvará da Vigilância Sanitária do Município ou SIM.	11,00	19.800,00
Valor Global					180.711,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 51  
 Rubrica

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019-SMEJDL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SMEJDL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE;**

A Prefeitura Municipal de FORTIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, representada neste ato pela Respectiva Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, a Sra. Ivoneide de Araújo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SMEJDL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total	
<b>Valor do Contrato</b>						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesas
1601.12.306.0010.2.043 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

\* PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de FORTIM - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FORTIM - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

**TESTEMUNHAS:**

2. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº n.º 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá crescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art.29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº n.º 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV  
 MODELO DE PROJETO DE VENDA  
 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/ UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	

DELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO - V MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRUDUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SMEJDL

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ: Nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP Física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO – VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRUDUÇÃO PRÓPRIA GRUPO  
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDIAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SMEJDL

Eu, \_\_\_\_\_, com CPF: Nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

